



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CONTROLADORIA GERAL

PARECER Nº 01/2015

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Senhora MARCIA REGINA GOMES DA SILVA, contador CRC-PA nº 017386/O-6, responsável pelo Controle Interno do Município de Baião, nomeado nos termos do DECRETO Nº 023/2015, de 05 de janeiro de 2015, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCN de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o processo nº 001 – PREGÃO PRESENCIAL /2015, referente à licitação PREGÃO PRESENCIAL, tendo por objetivo aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar do ano de 2015, para os programas PNAEF/FUNDAMENTAL, PNAEP/ PRE- ESCOLAR, PNAE/EJA E PNAE/ PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO, celebrado com O Fundo Municipal de Educação - FME, com base nas regras insculpidas pela lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

Analisada a matéria em questão, com embasamento na Lei de Licitações nº 8.666/93, nas Leis Federais nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 7.892/2013. Ficou entendido que o ato licitatório foi executado de forma correta e legal.

O procedimento licitatório foi revestido de todas as formalidades legais, nas fases internas, de habilitação, julgamento e publicidade. Com relação à fase de degustação da Alimentação Escolar, a Nutricionista do Fundo Municipal de Educação, apresentou parecer técnico, o qual atestou que os produtos analisados na maior parte dos itens estava em conformidade com a planilha do edital, porém 2 (dois) itens não atenderam aos requisitos propostos, os Itens 7º e 9º, o Item 18º não apresentou amostra, desclassificando assim as empresas relacionadas com os itens em questão, conforme estabelece a Lei nº 8.666/93.

A Controladoria Geral, através de parecer técnico, solicita que sejam tomadas as devidas providências legais e emergenciais, relacionadas com os itens rejeitados pela nutricionista do município e conselho de educação através de parecer, para a convocação e contratação das empresas classificadas subsequentes no certame.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CONTROLADORIA GERAL

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação do Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Baião - PA, 20 abril de 2015.

Responsável pelo Controle Interno: Márcia Regina Gomes da Silva